



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

DESPACHO Nº 1291953/2022 - ASPRE

PROCESSO : 0003256-15.2022.6.15.8000
INTERESSADO : SAS
ASSUNTO : Contratação de Treinamento

Vistos etc.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com vistas à contratação da empresa **MULLER & CASTRO CIA LTDA ME, CNPJ nº 14.990.853/0001-22, para a capacitação e supervisão de atividades de assessoria no projeto clínica do trabalho, iniciado em 2020**, para 10 (dez) servidores deste TRE-PB, com carga horária de 15h (quinze horas), previsto para ser realizado em 4 (quatro) meses, no período de agosto a novembro de 2022, conforme justificado no TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS Nº 08 / 2022 - TRE-PB/PTRE/DG/SGP/CODES/SAS (1242668).

Os dispositivos legais que legitimam o ato administrativo visado assim dispõem:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

[...]

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Manifestando-se acerca da presença dos pressupostos legais acima referenciados, a Seção de Capacitação, Treinamento e Estudos Eleitorais - SECATE aduziu (1249661):

A singularidade do serviço também pode ser constatada nos presentes autos, a partir do que se extrai do Termo de Referência (1242668):

[...]

Acrescente-se, ainda, ao critério de singularidade, a notoriedade da empresa a ser contratada, uma vez que já ministrou o mesmo treinamento para servidores do TRE/PE e neste TRE-PB, sendo isso um importante indicativo de que a mesma dispõe da expertise necessária para a realização/continuidade da capacitação requerida.

À vista disso, a SAO, de igual forma, reconhecendo a presença dos citados requisitos, concluiu:

*Entendendo suficientes as razões e vislumbrando a presença dos pressupostos legais, bem como parecer da ASJUR 1289022 , corroborado pela DG 1289566 , autorizo, com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, pela **legalidade** da contratação direta da empresa **MULLER & CASTRO CIA LTDA ME, CNPJ nº 14.990.853/0001-22, para a capacitação e supervisão de atividades de assessoria no projeto clínica do trabalho, iniciado em 2020**, para 10 (dez) servidores deste TRE-PB, com carga horária de 15h (quinze horas), previsto para ser realizado em 4 (quatro) meses, no período de agosto a novembro de 2022.*

Isto posto, considerando a detida análise da legalidade pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral - ASJUR, consubstanciada no Parecer nº 162/2022 - ASJUR 1289022 (parte integrante da presente decisão, com esteio no artigo [50, § 1º, da Lei n. 9.784/1999](#)) e, ainda, as exigências contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO A CONTRATAÇÃO DIRETA** pretendida, já autorizada pelo Secretário de Administração e Orçamento deste Regional (1254150) com a citada empresa (MULLER & CASTRO CIA LTDA ME).

Retornem os autos à SAO, para as providências remanescentes.

Cumpra-se.

LEANDRO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por Leandro dos Santos em 29/06/2022, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0&cv=1291953&crc=F484D4E7, informando, caso não preenchido, o código verificador **1291953** e o código CRC **F484D4E7**.